

Circular nº 485/2025

Brasília, 3 de novembro de 2025.

Às Seções Sindicais, Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Envia Nota da Diretoria do ANDES-SN de repúdio à escalada de violência contra o povo Guarani e Kaiowá na retomada de Guyra Roká, município de Caarapó (MS).

Companheiras(os),

Encaminhamos, para conhecimento e ampla divulgação, Nota da Diretoria do ANDES-SN de Repúdio ao Ministério da Justiça sobre a violência estatal contra as famílias Kaiowá e Guarani no Mato Grosso do Sul.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Herrmann Vinícius de Oliveira Muller
2º Secretário

NOTA DA DIRETORIA DO ANDES-SN DE REPÚDIO À ESCALADA DE VIOLÊNCIA CONTRA O POVO GUARANI E KAIOWÁ NA RETOMADA DE GUYRA ROKÁ, MUNICÍPIO DE CAARAPÓ (MS).

No dia 25 de outubro de 2025, relatos e registros indicam que **helicópteros da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Sejusp/MS)** sobrevoaram o território tradicional em **ação de intimidação** contra as famílias indígenas que ali vivem, reeditando práticas empregadas em outras situações de repressão, como na retomada de Guapo'y Mirim (Amambai), em 2022 — ocasião em que **Vitor Kaiowá foi assassinado** por disparos efetuados a partir de aeronaves policiais.

A retomada do território foi motivada em razão do uso dos agrotóxicos nas monoculturas que rodeiam a parte ocupada pelas famílias, cerca de 51 hectares, no interior de extensão de 11.334 hectares declarados como terra indígena pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas em 2009. A contaminação dos rios e a impossibilidade de plantio de cultivos tradicionais impedem a saúde e a segurança alimentar das famílias, gerando um quadro preocupante de condições de vida. A demora em garantir o acesso a totalidade do território devido a pressão econômica e política do agronegócio tem elevado a escala de violência contra os e as Kaiowá e Guarani no MS. Desde o “Leilão da Resistência”, organizado em 2013 pela ACRISSUL e FAMASUL, entidades ruralistas, sendo a segunda presidida na época pela atual governador do MS, Eduardo Riedel, fomentou a organização de milícias ruralista **armadas** e agora com participação ativa das forças de segurança pública com **ações policiais violentas**, sob comando do governo estadual de Mato Grosso do Sul, configuram grave violação dos **direitos humanos e constitucionais dos povos originários**.

Ressaltamos que a área em questão está **reconhecida como Terra Indígena Guyraroká desde 2011**, sendo, portanto, território de ocupação tradicional. Ainda assim, o Governo do estado sul-mato-grossense tem mantido **operações repressivas e o apoio a ações privadas de segurança**, em total desrespeito às determinações federais e aos tratados internacionais de proteção dos povos indígenas.

Diante desses fatos, **exigimos do Ministério da Justiça e Segurança Pública:**

- **A imediata intervenção federal** para garantir a integridade física e territorial dos Guarani e Kaiowá de Guyra Roká;
- **A investigação urgente** das ações realizadas pela Sejusp/MS e da eventual colaboração entre agentes públicos e milícias privadas;
- **A presença efetiva e permanente da Força Nacional de Segurança Pública** (há a presença de intermitente de apenas uma viatura) região, até que as condições mínimas de segurança e de respeito aos direitos humanos sejam restabelecidas;
- **A responsabilização administrativa e penal** de autoridades e agentes envolvidos em atos de violência e intimidação.

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
fundado em 19 de fevereiro de 1981

Reiteramos que **cada hora de omissão estatal pode custar vidas**. A proteção dos povos originários é dever constitucional da União e princípio básico de um Estado Democrático de Direito.

Em solidariedade ao povo Guarani e Kaiowá, reafirmamos nosso compromisso com a **defesa dos direitos humanos, da justiça social e da demarcação das terras indígenas**.

Brasília, 3 de novembro de 2025.

Diretoria do ANDES - Sindicato Nacional